



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/2020-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 05 de maio de 2020

“Dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no Município de Jacareacanga e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 58, XXVI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID19 (coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Jacareacanga, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 085/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), classificado como pandemia pela organização mundial de saúde (OMS), visando à contenção da propagação do vírus no município de Jacareacanga;

CONSIDERANDO o Decreto nº 090/2020, que dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “novo coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 091/2020: Dispõe sobre a restrição de locomoção tanto pelas rodovias quanto pelo aeroporto, como medida temporárias e emergenciais de isolamento pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 119/2020, que dispõe sobre continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “novo coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126/2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto nº 132/2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 609 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus COVID-19, republicado no dia 14 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 11 do Decreto Municipal nº 132 de 1º de maio de 2020:

“**Art. 11** Fica estabelecido o horário de entrada no Município de Jacareacanga das 08h00min as 18h00min para todo e qualquer tipo de veículo, particular ou de carga.

§ 1º A saída de veículos do Município será permitida em qualquer horário, ressalvado o que estabelece o *caput* do art. 11.

§ 2º Caso o veículo chegue à barreira da entrada da cidade após o horário determinado, aguardará durante a noite naquele local e só poderá seguir viagem no dia seguinte.”

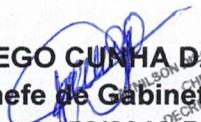
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado calamidade pública causado pelo coronavírus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2020.


RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Jacareacanga em, 05 de maio de 2020.**


RAYNILSON DIEGO CUNHA DA CONCEIÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 458/2019-PMJ/GP